



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

LEI Nº 354/92, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1.992.

" DISPÕE SOBRE CONSTRUÇÃO NA AV. JK, DO IC
TEAMENTO SETOR OESTE, EM ALVORADA-TO. ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do TOCANTINS, A-
PROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - As construções e edificações, frente para a
Av. Jk, do Setor Oeste, em Alvorada-To, serão afastadas 6,00 (seis)
metros, do marco inicial do lote.

Art. 2º - O afastamento é em virtude de que os lotes de
frente para a Av. Jk, estão próximo da rede de alta tensão e para
maior segurança.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica-
ção.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do TO
CANTINS, aos 14 (quatorze) dias do mês de Dezembro do ano de 1.992
((Hum mil, novecentos e noventa e dois)). x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:

Jose Barbaresco
José Barbaresco

Prefeito Municipal =

CERTIDÃO - " Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi
afixada no " PLACARD " desta Prefeitura nesta data ".

Silvano Eugundes da Silva
= Silvano Eugundes da Silva
Sec. Administrativo =